



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

São Carlos, Capital da Tecnologia

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16038/2023

ERRATA

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI PROF. BENTO PRADO DE ALMEIDA FERRAZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

No edital do certame em epígrafe, com veiculação em 04/09/2023, na página nº 2, **onde se lê:**

“[...] **05.01.13.** Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido superior ou equivalente a **R\$ 146.810,78 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais e setenta e oito centavos)** conforme balanço patrimonial apresentado ou capital social apurado em contrato social.

05.01.10. Comprovante de que prestou a garantia de proposta a que alude o inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor de **R\$ 14.681,07 (Quatorze mil, seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos)**. [...]”

Leia-se:

“[...] **05.01.13.** Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido superior ou equivalente a **R\$ 42.153,99 (Quarenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)** conforme balanço patrimonial apresentado ou capital social apurado em contrato social.

05.01.11. Comprovante de que prestou a garantia de proposta a que alude o inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor de **R\$ 4.215,39 (Quatro mil duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos)**. [...]”

Ficam ratificados os demais itens não conflitantes com este.

São Carlos, 04 de setembro de 2023

HICARO L. ALONSO

Presidente